



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico



CERTIDÃO

Pagina 01

MATRÍCULA
93.500

FICHA
01F
FRENTE



CNM 024984.2.0093500-75

República Federativa do Brasil

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e
Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas,
Civil das Pessoas Naturais de
Interdições e Tutelas

Gervázio Fernandes de Serra Júnior
Oficial Registrador

Livro Nº 2

Registro Geral

IMÓVEL: Lote urbano designado pelo número 15 da Quadra 193, Categoria Residencial, situado no Loteamento denominado Brasilinha Sudoeste, em Planaltina-GO. Área total de 137,50m² com as medidas e confrontações: Frente com 5,00m para a Rua 48; Fundos com 5,00m para os lotes 10 e 12; Lado Direito com 27,50m para o Lote 15-A; Lado Esquerdo com 27,50m para o lote 14-B.

Cadastro imobiliário: 1.031.0QD193.0000.0000015.001.

PROPRIETÁRIA: TÂMARA POLLIANNA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, RG. nº 2361153 SSP/DF, CPF nº 011.860.741-32, convivente em união estável com **LEANDRO LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG. nº 2.277.728 SESP/DF, CPF nº 006.579.441-90, desde 04/12/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Escritura Pública Declaratória, lavrada no Livro nº 393, fls. 61/62, em 10/02/2017, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos de Planaltina-GO, residentes e domiciliados na Quadra 07, Mr 04, Casa 38, Setor Norte, em Planaltina-GO.

REGISTRO ANTERIOR: AV.1-93.491, deste Ofício.

PROTOCOLO: 121.521, de 10/01/2022.

Planaltina-GO, 26 de Janeiro de 2022.

Emolumentos e Fundos: R\$ 70,65

Escrevente: Gismeire M. de Carvalho Oliveira:

R.1-93.500 em 09/03/2022.

COMPRA E VENDA

PROTOCOLO: 122.117, de 25/02/2022.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada no 12º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal, no livro nº 317, fls. 98/100, em 09/02/2022.

TRANSMITENTE: TÂMARA POLLIANNA ALVES DA SILVA, já qualificada.

ANUENTE: LEANDRO LIMA DA SILVA, já qualificado.

ADQUIRENTE: SANTANA MARQUES CONSTRUTORA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, CNPJ nº 42.533.671/0001-68, estabelecida na Quadra 180, Lote nº 17, Setor Aeroporto, Planaltina-GO.

OBJETO: O imóvel desta matrícula.

VALOR: R\$ 10.000,00.

AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 20.000,00.

Recolhido ITBI.

Emitida a DOL.

Emolumentos e Fundos: R\$ 568,11.

Escrevente: Thayná de Sousa Matias

Escrevente: Wallas Goulart de Carvalho

AV.2-93.500 em 22/02/2023.

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

PROTOCOLO: 128.101, de 08/02/2023

FORMA DO TÍTULO: Requerimento de 17/02/2023.

Procede-se a presente averbação para alterar a denominação social de Santana Marques Construtora EIRELI, para **SANTANA MARQUES CONSTRUTORA - SOCIEDADE LIMITADA**, em razão do que dispõe o artigo 41, da Lei 14.195/2021, bem como o Ofício circular 4.856/2022/ME, expedido pelo Ministério da Economia.

Emolumentos e Fundos: R\$ 50,48.

SELO: 00982302224004926660002.

Escrevente: Wallas Goulart de Carvalho

AV.3-93.500 em 22/02/2023.

CONSTRUÇÃO

PROTOCOLO: 128.101, de 08/02/2023.

FORMA DO TÍTULO: Requerimento de 17/02/2023.

De acordo com o Alvará de Construção nº 866/2022 e Habite-se nº 37/2023, ambos emitidos pelo Município de Planaltina-GO, procede-se a presente averbação para informar a edificação de uma casa residencial térrea em alvenaria, medindo 75,82m² composta de: 01 varanda, 01 sala, 01 hall, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos e 01 área de serviço.

Continua no verso.



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Pagina 03

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 162.348, formulado em 24 de janeiro de 2025, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 93.500**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** **Informo** que, desde 31/03/2021, é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, desde 04/01/2021, conforme artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, é necessário o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos:R\$ 88,84; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; FUNDESP: R\$ 8,88; FUNEMP: R\$ 2,67; FUNCOMP: R\$ 2,67; FEPADAJ: R\$ 1,78; FUNPROGE: R\$ 1,78; FUNDEPEG: R\$ 1,11; ISS: R\$ 4,44; TOTAL: R\$ 130,46. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 30 de janeiro de 2025.

Selo: 202501.00982501213299134420050
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

